



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº27, Centro, Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1413 Telefone: (27) 3268-1429/3268-1681/3268-1767
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

CONVÊNIO Nº 4/2019

COM FIM ESPECÍFICO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Convênio que entre si celebram a Câmara Municipal de Domingos Martins e a Faesa – Centro Universitário Espírito-Santense para a realização de estágio.

Pelo presente convênio, a **Câmara Municipal de Domingos Martins**, com sede à Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº27, Centro, na cidade de Domingos Martins, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.477.477/0001-02, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Diogo Endlich sob o CPF nº 086.812.807-40 , e a Faesa – Centro Universitário Espírito-Santense, situada à Avenida Vitória, 2220, Monte Belo, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38 , e neste ato denominada Faesa – Centro Universitário Espírito-Santense, representada pelo Reitor Prof. Alexandre Nunes Theodoro - Brasileiro, casado, administrador, resolvem firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes

Cláusula Primeira – O objeto do presente convênio é a realização de estágio para fins de aperfeiçoamento prático e desenvolvimento pessoal aos alunos regularmente matriculados na Faesa – Centro Universitário Espírito-Santense, com concessão de bolsa de complementação educacional, nos termos da Lei nº 11.788/08 e Resolução nº35/2009 da Câmara Municipal.

Cláusula Segunda – O estágio atenderá as necessidades e especialidades do seu campo de ação em conformidade com o art. 1º e seus parágrafos da lei nº 11.788/08.

Cláusula Terceira – A Câmara Municipal acompanhará e supervisionará os trabalhos do estágio, avaliando semestralmente, através de pontuação, o seu aproveitamento e rendimento para fins de expedição de cumprimento do estágio.

Cláusula Quarta – Para execução deste convênio:

1 – Compete à Câmara Municipal:

a – Assinar como interveniente, o termo de compromisso de estágio de complementação educacional, juntamente com a instituição de ensino e o estudante regularmente matriculado e com frequência efetiva;

b – providenciar, em favor do estudante, seguro de acidente pessoal;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº27, Centro, Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1413 Telefone: (27) 3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

c – fornecer, ao final do estágio, certificado de estágio realizado;

d – fornecer auxílio transporte;

e - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

f - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

2 – Compete à Instituição de Ensino:

a – Fornecer mensalmente à Câmara Municipal, a frequência do estudante e, trimestralmente o documento de rendimento escolar – boletim ou documento equivalente;

b – comunicar por escrito à Câmara Municipal, no prazo de 48 horas, a interrupção ou término do curso, o desligamento do estudante, ou a sua transferência de instituição de ensino;

c - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

Cláusula quinta – A carga horária, jornada e duração do estágio não poderão ser inferiores a um semestre letivo, podendo este ser prorrogado por igual período por critério da Câmara Municipal, não podendo exceder 2 (dois) anos. O estágio terá a duração, no máximo, até o dia 31 de dezembro de cada ano. A jornada de atividade em estágio deverá ser de 4 (quatro horas) diárias e compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário de funcionamento da Câmara Municipal. Nos períodos de férias escolares, a jornada será estabelecida em comum acordo com as partes envolvidas.

Cláusula Sexta – A Câmara Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, o desligamento e/ou substituição do estágio nos casos previstos na legislação em vigor, dando conhecimento da situação à Faesa – Centro Universitário Espírito-Santense, que promoverá as anotações na documentação individual do estagiário.

Cláusula Sétima – O prazo de duração desse convênio é a partir de sua data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, de acordo com os interesses da administração da Câmara Municipal.

Cláusula Oitava – O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes convenientes mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, se



Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº27, Centro, Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1413 Telefone: (27) 3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

houver inadimplemento das partes de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento ou nos seus Termos Aditivos, pela superveniência de norma legal que o torne o materialmente inexecutável ou por conveniências exclusivas das partes convenientes.

Cláusula Nona – Fica eleito o foro da comarca de Domingos Martins, para qualquer interpelação judicial relativa ao presente convênio.

Domingos Martins ES, 06 de fevereiro de 2019

DIOGO ENDLICH

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins

PROF. ALEXANDRE NUNES THEODORO

Reitor da Faesa – Centro Universitário Espírito-Santense

ROSANA RUPF DA PENHA

Secretária Geral Administrativa e Legislativa

CPF nº 085.413.467-06

Servidor do Setor de Estágio da Faesa – Centro Universitário Espírito-Santense

CPF nº